

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITAMENTO 034/2011**I ADITIVO AO CONTRATO Nº 598/2011**

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato Nº .598**, datado de 01 de setembro, resultado do processo de **Inexigibilidade nº 025**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Leandro Santos Souza, estabelecido na AV. Gabriel Dantas Novaes Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado BA/ Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob o número 826.190.265-04, portador do RG nº 938480138.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato nº **598/2010**, de prestação de serviços.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 044/2009, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução **(01/09/2010 a 31/12/2010)**, passando a vigorar o período de **01/03/2011 a 30/04/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais).

3.2 – Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Material de consumo. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de MARÇO de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

LEANDRO SANTOS SOUZA
CPF: 826.190.265-04

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de MARÇO de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de MARÇO de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA

Em **01 de março de 2011**, o Sr. Leandro Santos Souza, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **598/2010**, termo este decorrente do processo **de Inexigibilidade de Licitação 25/201010**, para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde deste Município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **01/03/2011 a 30/04/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de março de 2011.

Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 598/2010**, referente a **os serviços medicos** já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. Leandro Santos Souza, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de março de 2011.

João Costa Filho
PCL

 Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
 CNPJ:13.894.886/0001-06